MENSAGEM/460

Rio Grande, 08 de junho de 2020.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 022, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 28 ENFERMEIROS, 04 FARMACÊUTICOS, 04 ODONTÓLOGOS, 69 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, E 05 VIGILANTES SANITÁRIOS, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CoVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 17.034, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos temporários a serem adotados para prevenção do CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município do Rio Grande RS;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.045, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre estado de emergência pública no âmbito territorial do Município do Rio Grande, ante a declaração de pandemia mundial (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Ordem de Serviço/GABEX nº 003, de 19 de março de 2020, que estabelece os procedimentos preventivos a serem adotados pela administração direta e indireta do Município do Rio Grande, em razão de pandemia do CORONAVÍRUS COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

Considerando que a Secretaria de Município da Saúde ampliou o horário de funcionamento de diversas Unidades de Saúde, bem como ampliou o número de Esquipes de Estratégia Saúde da Família;

Considerando a expansão de novas equipes de saúde bucal e respectivos remanejamentos de profissionais e saída de profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a ampliação dos Centros de Triagem com a implantação do Centro de Triagem UPA Junção e Centro de Triagem Santa Casa;

Considerando a alta procura de crianças e adolescentes nos dispositivos de saúde mental e os índices elevados de tentativas de suicídio no Município, bem como o uso abusivo de drogas por adolescentes e adultos, e a situação de vulnerabilidade socioeconômica atual, problemáticas que afetam diretamente a saúde mental da população;

Considerando que a Secretaria de Município da Saúde possui em seu quadro funcional número insuficiente de Enfermeiros, Farmacêuticos, Odontólogos, Técnicos em Enfermagem e Vigilantes Sanitários, dentre outros cargos;

Considerando o término do contrato emergencial para Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, previsto para maio de 2020, ainda na temporalidade da pandemia;

Considerando o adiamento do concurso público frente a pandemia de CORONAVÍRUS COVID-19;

Considerando o cenário apresentado pela Secretaria de Município da Saúde em 2019, e alterado somente pelas contratações de enfermeiros, bioquímico/farmacêuticos e técnicos em enfermagem, a citar:

a) o processo de efetivo recurso para a reposição das vagas necessárias à qualidade da assistência humanizada tanto ao usuário quanto ao trabalhador, respeitando ao máximo a dedicação hora trabalhada e a qualidade da assistência de servidor com amplificação de descanso entre jornada;

b) a cobertura de horário por efetivo humano em substituição de escala de servidor por jornada extraordinária e os decorrentes aspectos qualitativos do bem estar físico e mental do servidor e da qualidade da assistência ofertada por servidor com carga reduzida de trabalho possibilita à comunidade;

c) alto índice de afastamentos por auxilio doença de longa permanência;

d) afastamentos de pessoal ativo por doenças laborais incorrem em duplicidade de custos ao erário público em detrimento das custas previdenciárias e de substituição do sujeito no

posto de trabalho por horas extraordinárias.

e) alto índice de servidores em idade avançada com déficit progressivo das atividades assistenciais e o índice crescente de readaptações oriundas de egressos de licença saúde;

f) os afastamentos recorrentes, derivados da sobrecarga pelo subdimensionamento de pessoal existente e a readequação de profissionais, os quais apresentam limitação funcional, exercendo atividade readaptada;

g) o subdimensionamento de profissionais assistenciais necessário a cobertura de férias e adversidades referentes a afastamentos ocasionais;

h) o afastamento de profissionais especificamente em setores de urgência e emergência do atendimento pré-hospitalar móvel, os quais são pré-requisito para o repasse integral ao suporte avançado de vida.

Considerando pactuações estabelecidas entre Município, Estado e União para a garantia da qualidade de assistência especializada;

Considerando a crise no cenário público e privado da rede hospitalar, a qual demanda um crescimento na busca de atenção qualificada nas Unidades de Atenção Básica e nos serviços especializados desta Secretaria de Saúde;

Considerando os afastamentos decorrentes da pandemia de COVID-19 dos trabalhadores da Secretaria de Município da Saúde;

Considerando a inclusão da testagem PCR para COVID-19 e recebimento de equipamento para esse procedimento, conforme pleito do Governo Federal;

Considerando que o Município investiu em tecnologia de ponta para qualificar a assistência prestada nas Unidades Referências em Urgência e Emergência e que hoje possui um complexo de equipamentos capazes de atender aos mais diversos problemas de saúde e que a falta de profissionais especializados restringe o uso destes.

Nesse sentido, a contínua expansão de tais atividades exige a precisão e a definição das posturas sob o olhar crítico de um profissional habilitado em áreas específicas, por isso, a contratação emergencial destes profissionais.

Sabe-se, portanto, que a supramencionada problemática é evidente questão de saúde pública, sendo confirmada por legislação vigente do Ministério da Saúde, Estado do Rio Grande do Sul e Organização Mundial de Saúde.

Ademais, a estrutura atual de organização da Secretaria de Município da Saúde cumpre um papel essencial na formulação do cuidado em saúde pública, sendo essencial a estruturação adequada para o enfrentamento dà pandemia de COVID-19.

O cuidado em identificar e mitigar pontos críticos no acompanhamento das demandas torna a reestruturação organizacional deste ente público emergente para atendimento de todas as rápidas e crescentes modificações de cenário que a transmissão do novo coronavírus acarreta e

que chegam constantemente à Secretaria de Município da Saúde.

Considera-se também, a necessidade de manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde da Família e Dispositivos de Saúde Mental do Município, a fim atender a demanda reprimida em Psiquiatria no CAPS i, CAPS AD e AMENT, visando o tratamento das doenças mentais e comportamentais devido ao uso e abuso de substâncias psicotrópicas, álcool e outras drogas e proporcionando maior qualidade de vida, reabilitação psicossocial e prevenção de suicídio.

Ainda, pretende a referida contratação qualificar os serviços da Rede de Atenção Primária em Saúde para o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Acrescenta-se ao cenário e necessidades supramencionadas, que a gradual flexibilização das atividades econômicas, orientadas pelo Comitê Técnico Municipal de Prevenção e Cuidado ao Coronavírus, legislação Federal, Estadual e Municipal acarretam maiores demandas quanto à fiscalização dos serviços em funcionamento, a fim de garantir a máxima segurança da população e a não sobrecarga do sistema de saúde no momento em que os picos de contágio de COVID-19 atingirem grau máximo.

Assim, a Secretaria de Município da Saúde justifica a contratação emergencial de 28 (vinte e oito) Enfermeiros, 04 (quatro) Farmacêuticos, 04 (quatro) Odontólogos, 69 (sessenta e nove) Técnicos em Enfermagem, e 05 (cinco) Vigilantes Sanitários.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

RECURSO:	ASPS	-
CARGO	Varios	
QUANTIDADE:	110	
TIPO	Contratação Emergencial	
MÊS PERCEBIMENTO	Junho	

Gratificação	QNDE	Básico Inicial	TOTAL
Enfermeiro	28	R$ 2.089,23	R$ 58.498,44
Risco 20% - Enfermeiro	28	R$ 417,85	R$ 11.699,69
Farmaceutico	4	R$ 2.089,23	R$ 8.356,92
Risco 20% - Farmaceutico	4	R$ 417,85	R$ 1.671,38
Odontologo	4	R$ 2.089,23	R$ 8.356,92
Risco 20% - Odontólgo	4	R$ 417,85	R$ 1.671,38
ESF 6959/10	4	R$ 5.954,09	R$ 23.816,36
Tec. Enfermagem	69	R$ 1.256,88	R$ 86.724,72
Risco 20% - Ttéc. Enfermagem	69	R$ 251,38	R$ 17.344,94
Vig. Sanitárioo	5	R$ 1.126,06	R$ 5.630,30
GFP 7720/14- Vig Sanitário	5	R$ 2.026,91	R$ 10.134,54
Total	110	R$ 18.136,54	R$ 233.905,60
Vale Alimentação	110	320,00	35.200,00

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS						233.905,60	233.905,60	233.905,60	233.905,60	233.905,60	233.905,60	233.905,60	1.637.339,20
TOTAL de desconto INSS						51.786,70	51.786,70	51.786,70	51.786,70	51.786,70	51.786,70	51.786,70	362.506,90
Vale alimentação						35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	246.400,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA												136.444,93	136.444,93
TOTAL do INSS Sob Grat Nat												30.208,91	30.208,91
Totais					-	**320.892,30**	**320.892,30**	**320.892,30**	**320.892,30**	**320.892,30**	**320.892,30**	**487.546,14**	**2.412.899,94**

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	250.278,99	250.278,99	250.278,99	250.278,99	250.278,99	1.251.394,96
TOTAL de desconto INSS	55.411,77	55.411,77	55.411,77	55.411,77	55.411,77	277.058,84
Vale alimentação	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	176.000,00
Férias e 1/3	-	-	-		333.705,32	333.705,32
GRATIFICAÇÃO NATALINA					104.282,91	104.282,91
TOTAL do INSS Sob Grat Nat					23.088,24	23.088,24
Totais	**340.890,76**	**340.890,76**	**340.890,76**	**340.890,76**	**801.967,23**	**2.165.530,28**

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: 13/2020
Data da Elaboração: 02/06/2020
PD N° 13795/2020

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) [x] Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) [ ] Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) [ ] Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) [ ] Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) [ ] Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:
Contratação Emergencial de 110 profissionais em saúde, sendo: 28 enfermeiros, 04 farmacêuticos, 04 odontólogos, 69 técnicos em enfermagem e 05 vigilântes sanitários.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) [ ] Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) [x] Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) [ ] Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) [ ] Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) [ ] Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
10.03.10.122.0001.2404	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0040	1.773.784,13
10.03.10.122.0001.2404	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	392.715,81
10.03.10.122.0001.2001	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0040	246.400,00
		TOTAL	2.412.899,94

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) [x] Não
2.2) [ ] Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	340.890,76	
fevereiro	0,00	340.890,76	
março	0,00	340.890,76	
abril	0,00	340.890,76	
maio	0,00	801.967,23	
junho	320.892,30	0,00	
julho	320.892,30	0,00	
agosto	320.892,30	0,00	
setembro	320.892,30	0,00	
outubro	320.892,30	0,00	
novembro	320.892,30	0,00	
dezembro	487.546,14	0,00	
Soma	2.412.899,94	2.165.530,28	

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			
Fonte:	0040	ASPS	
Ativo Financeiro Mês Anterior			315.257,80
(-) Passivo Financeiro mês anterior:			5.591.016,55
(=) Resultado Financeiro mês anterior			(5.275.758,75)
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			62.110.964,20
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			51.870.324,78
(=) Resultado Financeiro projetado ano			4.964.880,67
(+) receitas primeiro ano seguinte			64.719.607,00
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			64.719.607,00
(+) receitas segundo ano seguinte			67.308.391,00
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			67.308.391,28
(=) situação financeira antes do Impacto			4.964.880,39
(- gastos impacto) = situação projetada			(14.819.069,36)
E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (STN)			**51,30%**
F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade			

PROJETO DE LEI N° 022 DE 08 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 28 ENFERMEIROS, 04 FARMACÊUTICOS, 04 ODONTÓLOGOS, 69 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, E 05 VIGILANTES SANITÁRIOS, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado 28(vinte e oito) enfermeiros, 04 (quatro) farmacêuticos, 04(quatro) odontólogos, 69(sessenta e nove) Técnicos em Enfermagem e 05(cinco) Vigilantes Sanitários para atuarem nos serviços da Secretaria de Município da Saúde.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1°- Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

§ 2º- O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 28 enfermeiros, 04 farmacêuticos, 04 odontólogos, 69 Técnicos em Enfermagem e 05 Vigilantes Sanitários em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º- Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 4° - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Enfermeiro	28	30h	Curso de Graduação em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R$ 2.037,28 (Dois Mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Farmacêutico	04	30h	Curso de Graduação em Farmácia e registro regular no CRF-RS.	R$ 2.037,28 (Dois Mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Odontólogo	04	40h	Curso de Graduação em Odontologia e resgistro regular no CRO-RS	R$ 2.089,23 (dois mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), acrescido de gratificação por dedicação do Odontólogo à ESF, conforme Lei Municipal nº 6.959/2010 e suas alterações auxílio refeição, vale transporte e insalubridade nos termos da legislação vigente.
Técnico em Enfermagem	69	30h	Curso Técnico em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R$ 1.225,63 (Um Mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), Auxílio-Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Vigilante Sanitário	05	30h	Ensino Médio completo.	R$ 1.098,06 (Um mil e noventa e oito reais e seis centavos) e 180% referente a Gratificação Fiscal de Produtividade conforme a Lei Municipal nº7720/2014. Auxílio-refeição, Vale-transporte, nos termos da legislação vigente.

§ 5° - Os quatro odontólogos atuarão nas Unidades Básicas de Saúde de Estratégia de Saúde da Família (UBSF) e têm as atribuições e os requisitos de provimento estabelecidos no

anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, no anexo I da Lei Municipal nº 6.959/2010, bem como no anexo, parte integrante da presente Lei.

§ 6° - Os vinte e oite enfermeiros, quatro farmacêuticos, sessenta e nove técnicos em enfermagem e cinco vigilantes sanitários atuarão nos setores da Secretaria de Município da Saúde têm as atribuições e os requisitos de provimento estabelecidos no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como no anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3° As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constantes da Secretaria Municipal da Saúde a seguir:

ÓRGÃO 10 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
10.03.10.301.0334.1402 Contratação Por Tempo Determinado
Recurso 0040 ASPS
COD. RED. 761

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 08 de junho de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMGA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXO

Cargo: **ENFERMEIRO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção de ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e planos de tratamento médico e de enfermagem;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam ao bem-estar do paciente; responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural do pessoal sob sua orientação e supervisão; executar outras tarefas correlatas; atuar em conformidade com o regulamento de sua profissão.

Cargo: **FARMACÊUTICO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da Administração Municipal (Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família(NASF), Unidades Básicas 24h, Unidades de Pronto Atendimento, Farmácia municipal e Descentralizadas, Farmácia de Medicamentos Especiais, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras) que pode atuar conforme necessidades e demandas de cada setor.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso de Graduação em Farmácia e registro regular no CRF-RS.

Cargo: **ODONTÓLOGO DA ESF**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Examinar, identificar e tratar, clínica e/ou cirurgicamente, afecções dos dentes e tecidos de suporte; exemplos de atribuições: analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; prescrever e administrar medicamentos; aplicar anestésicos locais e regionais; manter registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar e encaminhar para tratamento especializado; executar outras tarefas correlatas, atuando sempre em conformidade com o regulamento de sua profissão. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde)

individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais: acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Odontologia; registro profissional no CRO-RS.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Aplicar vacinas e injeções; verificar a pressão arterial; verificar a temperatura; ministrar remédios conforme receituário médico; dispensar cuidados aos doentes; encaminhar os pacientes para atendimento médico, conforme orientação superior; esterilizar o instrumental de enfermagem para uso no local de trabalho ou em uso no ambulatório; encaminhar ao setor competente os casos que assim entenda de assistência médica; registrar as atividades diárias; outras atividades correlatas executar sempre sob supervisão médica.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Técnico em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.

Cargo: **VIGILANTE SANITÁRIO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Fiscalizar as condições sanitárias e de funcionamento de todos os estabelecimentos, a existência em local visível do Alvará Sanitário, renovável anualmente, junto ao órgão competente da Secretaria Municipal da Saúde. Lavrar Auto de Infração, advertir, interditar,cancelar licença de estabelecimento em casos de irregularidades constatadas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Médio completo.

Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rio Grande COMVIDA

Rio Grande, 10 de junho de 2020

Ofício nº 300/ADM/SMS/2020

Exmo. Sr.
Ivair Domingos Pereira Souza
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PANDEMIA
CORONAVIRUS
COVID-19

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo, muito cordialmente, venho por meio deste manifestar a importância da PLE 022 para o município do Rio Grande, conforme esclarecimentos abaixo:

a) A contratação das Equipes de Enfermagem visa o reforço no atendimento de triagem na Barra do Rio Grande, reforço na UPA Junção e no Centro de Triagem do Cassino, que será estruturado em breve, além de reforço de servidores afastados por motivos de saúde.

b) A contratação de Farmacêuticos visa o reforço no trabalho do LAMAC (Laboratório Municipal de Análise Clínicas), para o processamento dos Testes para COVID-19, realizados a pedido da Vigilância em Saúde, além de ampliar a oferta e processamento destes.

c) A contratação de Odontólogos dá-se em substituição ao térmico do contrato emergencial vencido recentemente. O mesmo seria atendido pelo concurso público, que não foi executado devido a aglomeração de pessoas em tempos de COVID-19.

d) Quanto aos Vigilantes Sanitários, a pedido do Ministério Público do Trabalho, estaremos reforçando a fiscalização no nosso Pólo Portuário e Pesqueiro.

Por fim, manifesto a vossa excelência que desta forma estaremos evoluindo na estrutura ofertada para o enfrentamento da COVID-19, de acordo com o comportamento da Pandemia neste município, e neste momento começam a elevar-se os números de casos confirmados, o que nos exige mais infraestrutura para atendimento aos usuários do SUS.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço a compreensão de todos.

Atenciosamente,

Maicon de Barros Lemos
Secretário de Município da Saúde
Vice Presidente Estadual COSEMS/RS
Presidente do COSEMS-SUL/RS

14

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 25501/2020

TIPO/Nº: PLE 22/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Julio Cesar Pereira da Silva

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 16 de junho de 20 20

Flavi V. Hoff.
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de 06 de 20 20.

Relator

PARECER JURÍDICO

A PL 22/2020 atende aos requisitos legais e se justifica em virtude da pandemia. Caso análogo as PLs 17 e 19/2020 já aprovadas nesta Casa.

Rio Grande, 16 de junho de 20 20.

Luciene Oliveira Pinto
Consultor Jurídico
OAB/RS 57.582

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 16 de 06 de 20 20.

Relator (a)

15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 25501/2020 **TIPO/Nº:** PLE 22/2020

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio J. Maciel **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de JUNHO de 2020.

Flávio J. Maciel
Presidente

Emenda SUBSTITUTIVA
PLE 022/2020
Vereador Flávio Maciel

Rio Grande, 16 de JUNHO de 2020.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO PLE 022/2020."

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/2013, não podendo ser prorrogado sem autorização legislativa.

Vereador Flávio Maciel
PROGRESSISTAS

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº _____

TIPO/Nº: PLE 22/2020
Em. 01/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Giovani Kohler

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 16 de junho de 20 20

Flávio J. Kopf
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de 06 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

A EMENDA É ADEQUADA À TÉCNICA LEGISLATIVA E POSSUI OS REQUISITOS DE CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Rio Grande, 17 de 06 de 20 20

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
Consultor Jurídico
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 22 de 06 de 20 20

Relator (a)

18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ **TIPO/Nº:** PLE 22/2020

AUTOR: VER. FLÁVIO MACIEL EM. 02/2020

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio V. Hoff **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 22/06/2020 **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de JUNHO de 2020.

Flávio V. Hoff

Presidente

Emenda nº 02/2020

Processo nº _____

EMENDA DE PLENÁRIO

Autor: Julio Cesar

Data: 16/06/2020

ACRESCENTA O ARTIGO 5º E RENUMERA-SE OS SEGUINTES, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"5º PODERÃO SER CHAMADOS OS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS AUTORIZADAS NESTA LEI, APÓS ESGOTADOS OS SELECIONADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS ANTERIORES PARA OS MESMOS CARGOS."

Autor

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº _____

TIPO/Nº: PLE 22/2020
EM. 02/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Rafa Caroni.

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 16 de junho de 20 20

Flavio U. Hoff.
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de 06 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

A EMENDA É ADEQUADA À TÉCNICA LEGISLATIVA E POSSUI OS REQUISITOS DE LEGALIDADE, JURIDICIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Rio Grande 17 de 06 de 20 20.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 22 de 06 de 20 20

Relator (a)

21

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ **TIPO/Nº:** PLE 22/2020 Em. 02/2020

AUTOR: VER. JÚLIO CÉSAR

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** 22/6/2020 _____ **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de JUNHO de 2020.

_____
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA: **Aditiva**
Nº DO PROCESSO: 2550 **/2020**
PLE **022/2020**
VEREADOR: **FLÁVIO MACIEL**

"Inclui o Art. 4° e renumera os demais"

Art. 4º Fica o Poder Executivo obrigado a contratar 10 (dez) leitos de UTI, no Sistema Único de Saúde.

Vereador Flávio Maciel
PROGRESSISTAS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Data: 22/06/2020

Ata nº _____

Flávio Maciel

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** _____

TIPO/Nº: PLE 22/2020 Emenda 03

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Ver. RAFA CELONI

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 23 de JUNHO de 20 20

Flávio H. P.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23/06/20 de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

24

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ **TIPO/Nº:** PLE 22/2020 - Emenda 03

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 23/06/2020 _____ **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Membro**

Vereador Rafa Ceroni (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ **Membro**

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de JUNHO de 2020.

_____
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA: **Aditiva**
Nº DO PROCESSO: **_ _____/2020**
PLE **022/2020**
VEREADOR: **FLÁVIO MACIEL**

"Inclui o Art. 4° e renumera os demais"

Art. 4º Fica o Poder Executivo obrigado a converter 8(oito) leitos simples, em 8(oito) leitos de UTI.

Paragrafo 1º Caberá ao Poder Executivo, a aquisição de todos os equipamentos e insumos necessários a viabilizar a conversão dos leitos *caput* deste artigo.

Paragrafo 2º A obrigação expressa no *caput* do presente deverá ser cumprida em até 30(trinta dias) a contar da data publicação da lei.

Vereador Flávio Maciel
PROGRESSISTAS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Data: 24/06/2020

Ata nº _____

JUSTIFICATIVA

O Projeto de emenda em questão obriga o executivo municipal à conversão de 08 leitos simples em leitos de UTI que deverão ser credenciados ao Estado, ficando por conta do mesmo as despesas diárias, possibilitando assim o encaixe orçamentário para criação dos referidos leitos, já que uma vez credenciado pelo estado este vai manter os referidos até o fim da pandemia.

Cumpre mencionar que na reunião ocorrida na câmara dos vereadores desta cidade, no dia 23/06/2020 foi discorrido tanto pelo secretário de saúde do município quanto pelo representante do hospital Santa Casa de Rio Grande no evento Dr. Evandro, que uma vez a Santa Casa tendo o recurso para construção dos leitos de UTI, seja o oriundo de qualquer fonte, assim o Estado através da Secretaria Estadual de Saúde, Sra Arita Bergmann, credenciará os leitos para que possam atender a comunidade.

Ressalto, é papel do vereador na sua função de interlocução direta com a população, não podendo omitir-se de ajudar a coordenar os esforços empenhados pelo Paço Municipal no sentido garantir o acesso ao devido atendimento médico à população, uma vez que segundo o Artigo 196 da Carta Magna cabe ao Estado o dever de elaborar políticas sociais e econômicas que permitam o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Ciente desse esforço, apresentamos o presente projeto de emenda, com intuito de convidar meus colegas, independente do partido em que se encontrem para que através deste, possamos criar mais leitos de UTI, para assim proporcionar um atendimento médico adequado à população.

Superada a questão jurídica, ainda julgamos oportuno ressaltar aos colegas que é dever do vereador zelar e resguardar os direitos da população, não podendo se escusar ao debate do presente tema.

Peço atenção ao presente, lembrando que nos encontramos em um momento delicado em meio à crescente de casos de COVID-19 na cidade, o sistema de saúde em geral clama por atitudes neste sentido, por fim então peço a colaboração de todos para que unidos trabalhemos com objetivo de proporcionar um atendimento médico digno à nossa população.

27

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº**

TIPO/Nº: PLE 022/2020 EMENDA 04

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) RAFA CALONI

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 24 de JUNHO de 20 20

Flavio V. Prof.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de 06 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 24 de 06 de 20 20

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ **TIPO/Nº:** PLE 22/2020 - EM. 04/2020

AUTOR: Ver. Flávio Maciel

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** **( ) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** _____ **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 24 de JUNHO de 2020.

_____
Presidente

29

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

EMENDA: Aditiva

N° DO PROCESSO: 2550/2020

VEREADOR: Repolhinho(PSDB), Filipe Branco(MDB)

Adita-se o artigo 5°, e renumera-se os seguintes com a seguinte redação

¨... Que 10% dos profissionais contratados sejam destinados ao atendimento as pessoas com Necessidade Especificas¨,(Necessidades Especiais).

Vereador Jose Antônio da Silva(Repolhinho)

Lider do PSDB

Vereador Felipe Branco

MDB

Data: 24/06/2020

30

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº _____

TIPO/Nº: PLR 22/2020 Emenda 05

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Flavio Hirchel

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 11 de JUNHO de 20 20

Flavi V. Hof

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 11 de 06 de 20 20

Flavi V. Hof.

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

_____

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 11 de JUNHO de 20 20

Flavi V. Hof

Relator (a)

31

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ **TIPO/Nº:** PLE 28/2020 - Emenda 05

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** Flávio V. Maciel **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** **(X) Constitucional** **( ) Inconstitucional** **( ) Antijurídico** **( ) Antiregimental** **( ) Inadequado a Técnica Legislativa** **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 24 de JUNHO de 2020.

Flávio V. Maciel
Presidente

32

PLE 22/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10376

Protocolo nº _____

Processo nº _____

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	Ausência	Justificada	
19	ANDRÉ BATATINHA	/		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	18		

DATA: 24/06/2020.

Bruna B

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

33

Emenda 01
PLE 22/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10376/2020

Protocolo nº _____

Processo nº _____

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA		/	
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES		/	
09	EDINHO		/	
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO		/	
11	ROVAM CASTRO		/	
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES		/	
17	JAIR RIZZO		/	
18	JOÃO DA BARRA	Ausência	Justificada	
19	ANDRÉ BATATINHA		/	
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	10	8	

DATA: 24 / 06 /2020.

(Rejeitada)

Bruno
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

34

Emenda 02
PLE 20/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10376

Protocolo nº _____

Processo nº _____

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	Ausência justificada		
19	ANDRÉ BATATINHA	/		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	18		

DATA: 24/06/2020.

Bruna

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

35

Emenda 04
ao PLE 22/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10376

Protocolo nº _____

Processo nº _____

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA		/	
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES		/	
09	EDINHO		/	
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO		/	
11	ROVAM CASTRO		/	
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES		/	
17	JAIR RIZZO		/	
18	JOÃO DA BARRA	Ausência	Justificada	
19	ANDRÉ BATATINHA	/		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	11	7	

DATA: 24 / 06 /2020.

Bruna

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

36

Emenda 05 ao PLE 22/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº_____

Protocolo nº_____

Processo nº_____

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	Ausência	Justificada	
19	ANDRÉ BATATINHA	/		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	18		

DATA: 24 / 06 /2020.

Bruna

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

37

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 28 ENFERMEIROS, 04 FARMACÊUTICOS, 04 ODONTÓLOGOS, 69 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, E 05 VIGILANTES SANITÁRIOS, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado 28(vinte e oito) enfermeiros, 04 (quatro) farmacêuticos, 04(quatro) odontólogos, 69(sessenta e nove) Técnicos em Enfermagem e 05(cinco) Vigilantes Sanitários para atuarem nos serviços da Secretaria de Município da Saúde.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1°- Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

§ 2º- O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 28 enfermeiros, 04 farmacêuticos, 04 odontólogos, 69 Técnicos em Enfermagem e 05 Vigilantes Sanitários em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º- Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 4° - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Enfermeiro	28	30h	Curso de Graduação em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R$ 2.037,28 (Dois Mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Farmacêutico	04	30h	Curso de Graduação em Farmácia e registro regular no CRF-RS.	R$ 2.037,28 (Dois Mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Odontólogo	04	40h	Curso de Graduação em Odontologia e resgistro regular no CRO-RS	R$ 2.089,23 (dois mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), acrescido de gratificação por dedicação do Odontólogo à ESF, conforme Lei Municipal nº 6.959/2010 e suas alterações auxílio refeição, vale transporte e insalubridade nos termos da legislação vigente.
Técnico em Enfermagem	69	30h	Curso Técnico em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R$ 1.225,63 (Um Mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), Auxílio-Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Vigilante Sanitário	05	30h	Ensino Médio completo.	R$ 1.098,06 (Um mil e noventa e oito reais e seis centavos) e 180% referente a Gratificação Fiscal de Produtividade conforme a Lei Municipal nº7720/2014. Auxílio-refeição, Vale-transporte, nos termos da legislação vigente.

§ 5° - Os quatro odontólogos atuarão nas Unidades Básicas de Saúde de Estratégia de Saúde da Família (UBSF) e têm as atribuições e os requisitos de provimento estabelecidos no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, no anexo I da Lei Municipal nº 6.959/2010, bem como no anexo, parte integrante da presente Lei.

§ 6° - Os vinte e oite enfermeiros, quatro farmacêuticos, sessenta e nove técnicos em enfermagem e cinco vigilantes sanitários atuarão nos setores da Secretaria de Município da

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Saúde têm as atribuições e os requisitos de provimento estabelecidos no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como no anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3° As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constantes da Secretaria Municipal da Saúde a seguir:

ÓRGÃO 10 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
10.03.10.301.0334.1402 Contratação Por Tempo Determinado
Recurso 0040 ASPS
COD. RED. 761

Art. 5° Só poderão ser chamados os selecionados no processo seletivo para preenchimento das vagas autorizadas nesta Lei, após esgotados os selecionados nos processos seletivos simplificados anteriores para os mesmos cargos.

Art. 6° Fica o Poder Executivo obrigado a converter 8 (oito) leitos simples, em 8 (oito) leitos de UTI.

§ 1° Caberá ao Poder Executivo, a aquisição de todos os equipamentos e insumos necessários a viabilizar a conversão dos leitos do caput deste artigo.

§2° A obrigação expressa no caput do presente deverá ser cumprida em até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei.

Art. 7° Que 10% (dez por cento) dos profissionais contratados sejam destinados ao atendimento às pessoas com Necessidades Específicas (Necessidades Especiais).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ANEXO

Cargo: **ENFERMEIRO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção de ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e planos de tratamento médico e de enfermagem;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam ao bem-estar do paciente; responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural do pessoal sob sua orientação e supervisão; executar outras tarefas correlatas; atuar em conformidade com o regulamento de sua profissão.

Cargo: **FARMACÊUTICO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da Administração Municipal (Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família(NASF), Unidades Básicas 24h, Unidades de Pronto Atendimento, Farmácia municipal e Descentralizadas, Farmácia de Medicamentos Especiais, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras) que pode atuar conforme necessidades e demandas de cada setor.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso de Graduação em Farmácia e registro regular no CRF-RS.

Cargo: **ODONTÓLOGO DA ESF**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Examinar, identificar e tratar, clínica e/ou cirurgicamente, afecções dos dentes e tecidos de suporte; exemplos de atribuições: analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; prescrever e administrar medicamentos; aplicar anestésicos locais e regionais; manter registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar e encaminhar para tratamento especializado; executar outras tarefas correlatas, atuando sempre em conformidade com o regulamento de sua profissão. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais: acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Odontologia; registro profissional no CRO-RS.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Aplicar vacinas e injeções; verificar a pressão arterial; verificar a temperatura; ministrar remédios conforme receituário médico; dispensar cuidados aos doentes; encaminhar os pacientes para atendimento médico, conforme orientação superior; esterilizar o instrumental de enfermagem para uso no local de trabalho ou em uso no ambulatório; encaminhar ao setor competente os casos que assim entenda de assistência médica; registrar as atividades diárias; outras atividades correlatas executar sempre sob supervisão médica.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Técnico em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.

Cargo: **VIGILANTE SANITÁRIO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Fiscalizar as condições sanitárias e de funcionamento de todos os estabelecimentos, a existência em local visível do Alvará Sanitário, renovável anualmente, junto ao órgão competente da Secretaria Municipal da Saúde. Lavrar Auto de Infração, advertir, interditar,cancelar licença de estabelecimento em casos de irregularidades constatadas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Médio completo.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0465/2020-CMRG
Prot. 3228/2020

Rio Grande, 24 de junho de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 022, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 28 ENFERMEIROS, 04 FARMACÊUTICOS, 04 ODONTÓLOGOS, 69 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, E 05 VIGILANTES SANITÁRIOS, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 8.517
DE 17 DE JULHO DE 2020

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 28 ENFERMEIROS, 04 FARMACÊUTICOS, 04 ODONTÓLOGOS, 69 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, E 05 VIGILANTES SANITÁRIOS, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

Ver. Ivair Pereira Souza-Vavá, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado 28(vinte e oito) enfermeiros, 04 (quatro) farmacêuticos, 04(quatro) odontólogos, 69(sessenta e nove) Técnicos em Enfermagem e 05(cinco) Vigilantes Sanitários para atuarem nos serviços da Secretaria de Município da Saúde.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3° do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1°- Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

§ 2º- O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo

similar, mantendo-se o quantitativo de 28 enfermeiros, 04 farmacêuticos, 04 odontólogos, 69 Técnicos em Enfermagem e 05 Vigilantes Sanitários em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º- Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 4° - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Requisito Mínimo	Remuneração
Enfermeiro	28	30h	Curso de Graduação em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R$ 2.037,28 (Dois Mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Farmacêutico	04	30h	Curso de Graduação em Farmácia e registro regular no CRF-RS.	R$ 2.037,28 (Dois Mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Auxílio Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Odontólogo	04	40h	Curso de Graduação em Odontologia e resgistro regular no CRO-RS	R$ 2.089,23 (dois mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), acrescido de gratificação por dedicação do Odontólogo à ESF, conforme Lei Municipal nº 6.959/2010 e suas alterações auxílio refeição, vale transporte e insalubridade nos termos da legislação vigente.
Técnico em Enfermagem	69	30h	Curso Técnico em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R$ 1.225,63 (Um Mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), Auxílio-Refeição, Vale-transporte e insalubridade, nos termos da legislação vigente.
Vigilante	05	30h	Ensino Médio	R$ 1.098,06 (Um mil e noventa e

Sanitário			completo.	oito reais e seis centavos) e 180% referente a Gratificação Fiscal de Produtividade conforme a Lei Municipal nº7720/2014. Auxílio-refeição, Vale-transporte, nos termos da legislação vigente.

§ 5° - Os quatro odontólogos atuarão nas Unidades Básicas de Saúde de Estratégia de Saúde da Família (UBSF) e têm as atribuições e os requisitos de provimento estabelecidos no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, no anexo I da Lei Municipal nº 6.959/2010, bem como no anexo, parte integrante da presente Lei.

§ 6° - Os vinte e oite enfermeiros, quatro farmacêuticos, sessenta e nove técnicos em enfermagem e cinco vigilantes sanitários atuarão nos setores da Secretaria de Município da Saúde têm as atribuições e os requisitos de provimento estabelecidos no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como no anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3° As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde constantes da Secretaria Municipal da Saúde a seguir:

ÓRGÃO 10 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
10.03.10.301.0334.1402 Contratação Por Tempo Determinado
Recurso 0040 ASPS
COD. RED. 761

Art. 5° Só poderão ser chamados os selecionados no processo seletivo para preenchimento das vagas autorizadas nesta Lei, após esgotados os selecionados nos processos seletivos simplificados anteriores para os mesmos cargos.

Art. 6° Fica o Poder Executivo obrigado a converter 8 (oito) leitos simples, em 8 (oito) leitos de UTI.

§ 1° Caberá ao Poder Executivo, a aquisição de todos os equipamentos e insumos necessários a viabilizar a conversão dos leitos do caput deste artigo.

§2° A obrigação expressa no caput do presente deverá ser cumprida em até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei.

Art. 7° Que 10% (dez por cento) dos profissionais contratados sejam destinados ao atendimento às pessoas com Necessidades Específicas (Necessidades Especiais).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Cargo: **ENFERMEIRO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção de ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e planos de tratamento médico e de enfermagem;

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam ao bem-estar do paciente; responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural do pessoal sob sua orientação e supervisão; executar outras tarefas correlatas; atuar em conformidade com o regulamento de sua profissão.

Cargo: **FARMACÊUTICO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Assumir as responsabilidades técnicas de todos os atos farmacêuticos praticados no âmbito da Administração Municipal (Unidades Básicas de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da Família, Núcleos de Apoio a Saúde da Família(NASF), Unidades Básicas 24h, Unidades de Pronto Atendimento, Farmácia municipal e Descentralizadas, Farmácia de Medicamentos Especiais, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária, entre outras) que pode atuar conforme necessidades e demandas de cada setor.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso de Graduação em Farmácia e registro regular no CRF-RS.

Cargo: **ODONTÓLOGO DA ESF**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Examinar, identificar e tratar, clínica e/ou cirurgicamente, afecções dos dentes e tecidos de suporte; exemplos de atribuições: analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; prescrever e administrar medicamentos; aplicar anestésicos locais e regionais; manter registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar e encaminhar para tratamento especializado; executar outras tarefas correlatas, atuando sempre em conformidade com o regulamento de sua profissão. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das

urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais: acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Superior em Odontologia; registro profissional no CRO-RS.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Aplicar vacinas e injeções; verificar a pressão arterial; verificar a temperatura; ministrar remédios conforme receituário médico; dispensar cuidados aos doentes; encaminhar os pacientes para atendimento médico, conforme orientação superior; esterilizar o instrumental de enfermagem para uso no local de trabalho ou em uso no ambulatório; encaminhar ao setor competente os casos que assim entenda de assistência médica; registrar as atividades diárias; outras atividades correlatas executar sempre sob supervisão médica.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Curso Técnico em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.

Cargo: **VIGILANTE SANITÁRIO**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS: Fiscalizar as condições sanitárias e de funcionamento de todos os estabelecimentos, a existência em local visível do Alvará

Sanitário, renovável anualmente, junto ao órgão competente da Secretaria Municipal da Saúde. Lavrar Auto de Infração, advertir, interditar,cancelar licença de estabelecimento em casos de irregularidades constatadas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Médio completo.

Câmara Municipal do Rio Grande, 17 de julho de 2020.

Ver. Ivair Pereira Souza-Vavá
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

50

SAÚDE ANIMAL

Centro veterinário será construído pela URI em Erechim

Apesar do período de pandemia e das dificuldades provocadas pela Covid-19, a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), em Erechim, deu início ao preparo do terreno para implantação do Centro Clínico Veterinário do Curso de Medicina Veterinária. A obra vai ser desenvolvida no Câmpus 2, na saída para Gaurama, junto à RS-331.

As primeiras atividades foram possíveis após a prefeitura ter expedido uma autorização de licença de instalação de mais este investimento a ser desenvolvido pela Instituição. A primeira preocupação, ao preparar o terreno para iniciar a obra, foi replantar algumas árvores que estavam no local a fim de preservar o ambiente existente ali. Entre elas, oito butiazeiros e seis [illegible]queiros foram retirados dali e colocados em outras áreas do câmpus.

O empreendimento terá uma área útil construída de 1.158 metros quadrados e uma área livre para atividades. O Centro Clínico Veterinário contará com ambulatórios, sala de exame de diagnóstico de imagem, sala de exame histopatológico, sala de necropsia, laboratório de análises clínicas, bloco cirúrgico de grandes e pequenos animais, sala de UTI para pequenos animais, baias, entre outras locais para receber os animais.

O centro clínico contará também com salas de aulas, gabinete para professores, salas de estudo para alunos e bolsistas e será de grande importância para a comunidade acadêmica bem como para atender a demanda da comunidade geral de Erechim e Região. Com isso, a estrutura física a ser ofertada será de um Hospital Veterinário.

Inicialmente, o local contará com atendimento através da parte didática em horário comercial, mas, posteriormente, terá estrutura para atender 24 [illegible]s por dia. A liberação para funcionamento do centro veterinário está previsto para março de 2021.

❑ **SÃO BORJA** - O Comitê de Gestão Econômica de São Borja iniciou os encaminhamentos das equipes de trabalho, formadas após a apresentação dos resultados preliminares do diagnóstico empresarial aplicado nos estabelecimentos comerciais da área central do município. Foram três eixos de trabalho escolhidos: Estratégias Financeiras, Estratégias de Gestão e Estratégias de Comunicação. Os pilares foram criados após análise das principais dificuldades enfrentadas pelo comércio local, na tentativa de criar-se alternativas e ações práticas que auxiliem os estabelecimentos no desenvolvimento de suas vendas e estratégias. A previsão é que na próxima semana, o Comitê dê início prático aos encaminhamentos realizados pelas equipes de trabalho. A iniciativa tem como objetivo auxiliar e desenvolver estratégias que visem a manutenção e desenvolvimento do comércio local.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

O Município de Condor/RS, torna público a Retificação do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2020. Fica alterado o objeto do item 01 da presente licitação. Data da abertura: Dia 31.07.2020, às 10:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@condor.rs.gov.br. Condor, 17 de julho de 2020. Valmir Land - Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 SRP TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higiene e de EPIS destinados para uso no enfrentamento da pandemia do novo coronavirus no municipio de Campos Borges/RS. Data de recebimento, analise e julgamento de envelopes contendo credenciamento, proposta e documentação, às 09h00min do dia 31/07/2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Campos Borges, ou pelo site: www.camposborges.rs.gov.br, informações fone (54) 3326-1122. Campos Borges, 17 de Julho de 2020.Everaldo da Silva Moraes Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 8.517
DE 17 DE JULHO DE 2020

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 28 ENFERMEIROS, 04 FARMACÊUTICOS, 04 ODONTÓLOGOS, 69 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, E 05 VIGILANTES SANITÁRIOS, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

A lei acima está afixada na integra, no prédio da Câmara Municipal do Rio Grande, na Rua General Vitorino, nº 441.

Ver. Ivair Pereira Souza - Vavá
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições, **Processo 19/2019 – Pregão Presencial 05/2020**, para **Contratação de Serviços de Manutenção do Site Oficial da Câmara de Vereadores**, gerou Termo Aditivo nº001/2020 ao Contrato nº 38/2019 com a Empresa Dynamika Soluções Web Ltda - ME – CNPJ nº 19.576.309/0001-52, no que se refere à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento do contrato. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: comlicitavrasdosul@gmail.com, ou ainda pelo fone/fax: (55) 3282 1267, nos dias úteis, das oito às quatorze horas. Lavras do Sul, 17 de julho de 2020.

Jonatas Rosa de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul

---

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 10/2020

Contrato de repasse nº 893318/2019/Ministério do Desenvolvimento Regional
Objeto: contratação de empresa para construção de pavimentação de rua com paralelepipedos, calçada em concreto e sinalização, sendo a data de abertura das propostas no dia 05/08/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição ao endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Santiago Restaurando Juntos | Secretaria Municipal de GESTÃO

O Município de Santiago torna público as retificações das seguintes licitações:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020: Que retifica o **PREGÃO ELETRÔNICO n. 16/2020**. Altera a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas fica alterada para dia 31/07/2020 às 9h. **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020:** Que retifica a **PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2020.** Prorroga SINE DIE a abertura dos envelopes Proposta e Documentação do Pregão Eletrônico 13/2020, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração supra relacionada, fica suspensa a abertura das propostas até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/07/2020
TIAGO GÓRSKI LACERDA - **Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020 Registro de Preços. Objeto: Serviços veterinários. Abertura: 14 horas do dia 03 de agosto de 2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2020 Registro de Preços. Objeto: Fórmula Infantil. Abertura: 13 horas do dia 30 de julho de 2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/2020 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais gráficos. Sessão de Lances: 15 horas do dia 30 de julho de 2020. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800. Três Coroas, 20 de julho de 2020.

EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO LOGÍSTICO

MINISTÉRIO DA DEFESA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 07/2020 – SALC
UASG 160362

TIPO: Menor preço.

Objeto: Contratação de empresa para modernização de 1 (um) elevador social do Edifício Barão do Cerro largo, em Bagé - RS, conforme Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 30 de julho de 2020 às 09:30h.

EDITAL: Disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, TORNA PÚBLICO, a reabertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de 01 (um) Nutricionista 40hs e 01 (um) Assistente Social 40hs, nos termos da Lei Municipal nº 4.085 de 30.06.2020, Edital nº 37 de 01.07.2020 e Cadastro Reserva para leis municipais posteriores. Os currículos devem ser encaminhados no período de 20/07 a 24/07/2020, por e-mail para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social secsaude@pmtcoroas.com.br

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

O município de Guaíba/RS comunica que está **REVOGADA** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação com fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários para 100 postos de trabalho e 01 supervisor, na rede Municipal de Educação do Município de Guaíba,.** Maiores informações pelos fones (51) 3480-7000 ou pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br.

José Sperotto
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Poder Executivo Balneário Pinhal comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de Leiloeiro Oficial. O prazo de entrega dos envelopes para a fase inicial de habilitação será até as **09:30** horas do dia **04** de **agosto** de **2020**, na Secretaria de Administração, na Avenida Itália nº 3.100, junto à Comissão Permanente de Licitações. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados, durante todo o seu período de vigência. O Edital poderá ser retirado no site www.balneariopinhal.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0188 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Cassiana Ines Santos de Andrade - Secretária de Administração e Planejamento.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC

AVISOS DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 107-2020
Abertura: 04 de agosto de 2020, às 9h.
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para construção da EEI Campos da Serra.
O edital está disponível na Central de Licitações - CENLIC ou no site www.caxias.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (54) 3218-6000. Caxias do Sul, 17 de julho de 2020.
Valéria Wormann
Secretária de Recursos Humanos e Logística

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 03/2020

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE-RS ,CNPJ 10.662.072/0004 – 09, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços, conforme especificações no anexo I do edital, com ata válida pelo período de 12 (doze) meses.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo: Padeiro
UASG: 158267
Data: 30/07/2020
Horário: 09:30 horas.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Luciano Borges de Castro
Pregoeiro
Portaria nº 281, de 11 de dezembro de 2019

CEEE DISTRIBUIÇÃO | 0800.721.2333 www.ceee.com.br | GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 08.467.115 / 0001-00
NIRE 43 3 0004691 5

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no **dia 31/07/2020, às 09h00min**, no auditório da sede social da Companhia, na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio "A1" - 4º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Eleger Conselheiro de Administração.

Informamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 124, §6º da Lei 6.404/76.

Os acionistas cujas ações estão depositadas na [B]3 – Brasil, Bolsa, Balcão que desejarem participar da Assembleia, deverão apresentar extrato emitido até 2 (dois) dias antes da Assembleia, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante. Para participar da Assembleia Geral, os Acionistas pessoa jurídica ou fundo de investimento, deverão apresentar até a data da realização da Assembleia, cópia autenticada do estatuto, contrato social ou do regulamento, e do instrumento de eleição ou indicação do representante legal que comparecer à Assembleia ou outorgar poderes a procurador.

Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade, na Secretaria Geral, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1, 7º andar, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Como é de conhecimento da população em geral, considerando a propagação de casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, está claro que grandes reuniões e aglomerações devem ser evitadas por representarem ameaça à saúde dos participantes e da comunidade como um todo.

Tendo como um de seus propósitos norteadores a garantia da segurança e do bem estar dos seus empregados, colaboradores, acionistas e da comunidade em geral, a Companhia recomenda fortemente aos seus acionistas o uso de máscaras de proteção e distanciamento físico para participação na Assembleia.

Porto Alegre, 16 de julho de 2020.

Vera Inéz Salgueiro Lermen,
Presidente do Conselho de Administração CEEE-D.

51